

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA



GUIA DE ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ELEIÇÕES 2026

Condutas vedadas, orientações e boas práticas para servidores e gestores municipais durante o período eleitoral.

Apresentação

Este Guia Simplificado tem por objetivo apresentar, de forma clara e objetiva, as principais condutas vedadas aos servidores e gestores municipais durante as Eleições de 2026.

Embora as eleições de 2026 não sejam municipais, a legislação eleitoral estabelece regras e restrições que abarcam os servidores municipais, destinadas a garantir a lisura do processo eleitoral e a preservação da imparcialidade da Administração Pública.

Principais Vedações aos Servidores Municipais



1. Realizar atividade de campanha durante o horário de trabalho

O servidor não pode pedir votos, distribuir material de campanha, participar de reuniões eleitorais ou praticar qualquer ato de campanha durante sua jornada de trabalho.

Exemplos:

- *Pedir votos para um candidato durante o expediente.*
- *Participar de atividades de campanha durante o horário de trabalho.*



2. Utilizar bens, equipamentos ou recursos públicos em campanhas

É proibido utilizar qualquer recurso pertencente ao Município para beneficiar candidatos, partidos ou campanhas eleitorais.

Exemplos:

- *Utilizar computador, impressora, telefone, e-mail institucional ou veículo oficial para atividades de campanha.*
- *Imprimir santinhos ou adesivos em equipamentos da Prefeitura.*



3. Utilizar repartições públicas para gravações, fotos ou eventos de campanha

É vedado utilizar prédios, salas, gabinetes, escolas, unidades de saúde e demais instalações públicas para produção de conteúdo eleitoral, **especialmente em áreas de acesso restrito**.

A utilização de bem público como cenário de propaganda eleitoral somente é admitida quando o local for de livre acesso à população, houver igualdade de acesso aos demais candidatos e **não ocorrer interrupção do serviço público**.

Exemplo:

- *Gravar vídeo de campanha dentro de setor interno da Prefeitura ou de unidade de saúde.*



4. Utilizar o cargo ou a função para influenciar eleitores

O servidor não pode utilizar sua posição funcional para coagir, pressionar ou influenciar cidadãos, colegas ou subordinados em favor de candidatos.

Exemplos:

- *Solicitar voto de usuários de serviços públicos.*
- *Pressionar colegas de trabalho a apoiar determinado candidato.*



5. Utilizar programas sociais e benefícios públicos para favorecer candidatos

Os programas sociais, benefícios, auxílios e demais ações desenvolvidas pelo Município não podem ser utilizados para promover candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais.

Exemplos:

- *Associar a entrega de benefícios, cestas básicas, auxílios ou outros serviços públicos à imagem de candidatos.*
- *Solicitar apoio político ou votos em troca de benefícios públicos.*
- *Informar ou sugerir que determinado benefício depende do apoio a candidato ou partido político.*

A continuidade dos programas sociais regularmente instituídos não é proibida. A vedação recai apenas sobre sua utilização para promoção eleitoral.



6. Uso das redes sociais pessoais pelos servidores

Os servidores públicos possuem direito à livre manifestação política em suas redes sociais pessoais, desde que observadas as restrições legais aplicáveis ao exercício da função pública, especialmente com relação à utilização do horário de expediente para atividades de campanha eleitoral.

Exemplos:

- *Utilizar o horário de expediente para atividades de campanha eleitoral.*
- *Utilizar equipamentos, sistemas, e-mail institucional ou outros recursos públicos para produzir ou divulgar conteúdo eleitoral.*

O perfil pessoal do servidor não se confunde com os canais oficiais da Administração Pública. A manifestação política é permitida como cidadão, mas deve ocorrer fora do horário de trabalho, sem utilização da estrutura pública e sem prejuízo às atividades funcionais.

Pontos de Atenção ao(a) Prefeito(a) e Gestor(a) Municipal

Além das vedações já mencionadas, o(a) prefeito(a) e gestor(a) municipal devem ter os seguintes pontos de atenção durante o ano eleitoral:



1. Shows artísticos em eventos promovidos pelo Poder Público

Em ano eleitoral, é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos para eventos que tenham finalidade de promoção de candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais.

X O QUE NÃO PODE

- Utilizar recursos públicos para contratar artistas para eventos de campanha eleitoral.
- Associar apresentações artísticas à promoção de candidatos ou partidos políticos.

✓ O QUE PODE

- Realizar eventos culturais promovidos pelo Município, desde que não possuam finalidade eleitoral e observem a legislação aplicável.

2. Inauguração de obras públicas

A Administração Pública pode concluir e entregar obras à população. Entretanto, candidatos a cargos eletivos não podem participar das inaugurações.



✗ O QUE NÃO PODE

- Candidatos a qualquer cargo eletivo participarem de inaugurações de obras públicas.
- Utilizar inaugurações para promover candidaturas ou realizar atos de campanha.

✓ O QUE PODE

- A Administração Pública pode concluir e entregar obras à população, observadas as restrições da legislação eleitoral.

3. Uso das redes sociais institucionais da Prefeitura e dos órgãos municipais

As redes sociais institucionais devem ser utilizadas exclusivamente para a divulgação de informações de interesse público, sem promoção de agentes políticos ou candidaturas.



✗ O QUE NÃO PODE

- Divulgar conteúdo que promova candidatos, partidos políticos ou pré-candidatos.
- Exaltar realizações de gestão com finalidade eleitoral.

✓ O QUE PODE

- Divulgar serviços públicos, campanhas de utilidade pública, informações de interesse coletivo e orientações à população.
- Publicar informações necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Consequências da Violação à Legislação Eleitoral

O descumprimento das normas eleitorais pode acarretar a responsabilização do agente público em diferentes esferas, conforme a natureza da infração praticada e a legislação aplicável:

• Esferas de responsabilização

O servidor pode ser responsabilizado nas esferas **eleitoral, penal, administrativa e civil**, com a aplicação das seguintes penalidades, a depender da natureza da infração praticada e da legislação aplicável:



- Advertência
- Suspensão
- Demissão
- Destituição de cargo em comissão ou função de confiança
- Cassação de registro de candidatura
- Cassação de diploma

- *Declaração de inelegibilidade, entre outras penalidades previstas em lei.*

Orientações Finais



• Em caso de dúvida

Em caso de dúvida sobre a legalidade de determinada conduta, recomenda-se consultar a chefia imediata, a Controladoria Geral do Município ou a Procuradoria Geral do Município antes da prática do ato.

• Base Legal

Este guia foi elaborado com base na Lei nº 9.504/1997, Lei nº 8.429/1992 e julgados do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições 2026.